

Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.504/2001

“Torna obrigatório a inclusão de mel de abelha na complementação da Merenda Escolar, nas Escolas Públicas Municipais e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ
Raimundo Alves Filho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica obrigado a inclusão do mel de abelha na complementação da Merenda Escolar, nas Escolas Públicas Municipais de Piracuruca-PI.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretária Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.504/2001. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 27(vinte e sete) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e um.


Adalberto Leite Alves
Secretário de Adm. e Finanças